Município de Tondela

Deliberação

Deliberação da Câmara Municipal de Tondela de vinte e oito de maio de dois mil e dezanove

2ª Alteração à 1ª revisão do PDM

Foi pressente a fundamentação para a 2ª Alteração à 1ª revisão do PDM, que propõe a introdução do artigo 107-A ao Regulamento do PDM de Tondela.

A Câmara deliberou por unanimidade dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento do PDM, nos termos do disposto no artigo 118 do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), para a introdução do artigo 107-A. Mais deliberou fixar o prazo de 15 dias para formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possa serem consideradas, nos termos do numero 1 do artigo 76° e do número 2 do artigo 88 do RJIGT. Deliberou, ainda, fixar o prazo de seis meses para a sua elaboração e nos termos do artigo 120° do RJIGT, e de acordo com a fundamentação, que esta alteração do PDM não está sujeita a Avaliação Ambiental. Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Tondela, 28 de maio de 2019

O Presidente da câmara

José António Gomes de Jesus